

Entrevista

Bruno Bom Ferreira Juiz assessor no Supremo Tribunal de Justiça - após passagens pelo tribunal de Ponta Delgada, Povoação e Nordeste - lançou o livro “Dano da Morte”

Juiz lança livro sobre compensação por dano da morte



LUÍS PEDRO SILVA
lsilva@acorianooriental.pt

Por que motivo escolheu escrever um livro sobre o dano da morte?

Esta é uma matéria que sempre despertou em mim o seu interesse. Como sabemos, com a eventualidade do dano da morte, diversas são as pessoas afetadas, direta ou indiretamente, tanto a nível patrimonial (pois, por vezes, a vítima era, não raro, o único ganha-pão do agregado), como não patrimonial, pois, com a morte do ente querido, advêm (ou podem advir) profundos e duradouros sofrimentos, que terão que ser compensados. A razão para escrever este livro nasce do referido interesse e da vontade de partilhar as reflexões feitas, matéria transversal a vários ramos do Direito, tendo como público-alvo, necessariamente, as diversas profissões jurídicas (juizes, magistrados do Ministério Público e advogados, entre outros), não esquecendo, obviamente, o meio académico, bem como todos aque-

les que possam ter o Direito como interesse a estudar.

Considera que existe falta de informação sobre esta área do direito ou, por outro lado, pretende apresentar uma nova abordagem sobre este tema?

Não se trata de uma matéria do direito onde exista falta de informação, aliás estamos diante de uma matéria que nunca deixou de agitar as águas, tanto da doutrina como da jurisprudência. A presente obra pretende, na verdade, trazer uma nova abordagem no tratamento da temática relacionada com a compensação do dano da morte, centrada, sobretudo, no destaque da relação familiar/afetiva como direito da personalidade. Considero que o elenco dos beneficiários, concebido como um elenco fechado, não se ajusta às novas realidades, sofre a erosão do tempo (do nosso tempo), havendo que o repensar à luz da proteção dos afetos estabelecidos, de molde a abranger outros familiares ou

Juiz apresentou o seu livro jurídico sobre o Dano da Morte na cidade de Ponta Delgada

outras pessoas próximas da vítima e que constituam a sua *família de facto*.

Olivo aborda a compensação dos danos não patrimoniais à luz da evolução da conceção da família. O que pretende apresentar com esta temática?

O âmago da obra centra-se em saber quem deverá ser compensado pelos danos não patrimoniais sofridos com a morte da vítima (procura demonstrar quem são os titulares do direito e respetiva forma da sua aquisição), em virtude de ação de terceiro imputável. Para tanto, fundamenta-se uma perspetiva atual e ponderadamente fraturante dos normativos que regulam esta temática, tendo presente a evolução da sociedade portuguesa e as transformações na conceção da estrutura familiar, revelando-se (a meus olhos) a solução em vigor como constitucionalmente insolvente.

A legislação nacional sobre esta área é suficiente ou deverá haver uma reflexão para ultrapassar algumas das suas limitações?

Considero, após reflexão maturada, que o quadro normativo terá que ser repensado de modo a consagrar uma “válvula de segurança” que permita aos tribunais aferir, casuisticamente, da relação estabelecida entre a vítima e as *outras pessoas* que constituem a sua *família de facto* (a qual terá, necessariamente, que ser alegada e provada, por reporte a um firmado papel correspondente aos figurantes das relações de sangue ou de afinidade já previstas, laços reveladores de um reconhecido e aceite relacionamento dessa natureza), dando, assim, guarida efetiva às atuais transformações na conceção da estrutura familiar na sociedade portuguesa.

Que análise comparativa apresenta sobre as indemnizações do dano da morte em outros países da Europa?

Faz-se uma análise comparativa entre o regime português e as soluções dispensadas por ordenamentos próximos à nossa matriz continental, que versa, entre outras, sobre a análise comparada das indemnizações fixadas, os *baremos* (tabelas) usados e de que tipo, países que não compensam este dano (na vertente do rebate a título de danos não patrimoniais) ou o compensam a título excepcional, no caso de morte causada em casos de *negligência grosseira* ou com *dolo*, acabando por concluir por uma maior abertura e de um caráter mais prospetivo do nosso ordenamento.

Apresentou o livro em Ponta Delgada por algum motivo especial?

Ao ter tomado a decisão de levar a efeito a pública apresentação deste livro jurídico (muito por força da insistência do Juiz Desembargador Francisco Moreira das Neves – Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores), o local tornou-se para mim evidente: (1) sou juiz de direito e estou colocado em Ponta Delgada, embora, presentemente, esteja a exercer funções como juiz assessor no Supremo Tribunal de Justiça; (2) esta foi a cidade onde o livro foi escrito; (3) e esta é, também, uma forma simbólica de retribuir à cidade e à Região o que de bom trouxeram ao meu devir.

Pretende levar este livro a outras cidades de Portugal? Como se pode adquirir o livro?

Antes de responder à questão, não posso deixar, aqui, de relembrar que a Almedina acreditou na importância da temática tratada na obra e assumiu o encargo com a publicação, bem como à Livraria Solmar, que se associou ao evento da pública apresentação. Não penso estender a apresentação a outras cidades, a obra já está a dar os seus passos junto da comunidade jurídica, podendo ser adquirida em Ponta Delgada na Livraria Solmar e nos principais livrários nacionais. ♦